

Geral | S.T.I.

De: SDG - Recursos Humanos e Formação <sdg-rh@at.gov.pt>
Enviado: 28 de fevereiro de 2023 18:10
Para: Geral | S.T.I.
Cc: Gabinete Diretor Geral da AT; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal
Assunto: Re: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Exma. Senhora
Presidente da Direção Nacional do STI

Comunico a não oposição da AT quanto à proposta final do STI.

Ao elaborar-se as orientações para os Serviços, detetou-se que houve uma troca dos quadros relativos à Alfândega de Setúbal (sede). De facto, para a operacionalização do Scanner é necessário pelo menos 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar e aduaneiro, tal como foi indicado para a Delegação Aduaneira de Sines.

Pelo sucedido apresentamos, uma vez mais, as nossas desculpas e solicitamos a vossa compreensão e o vosso acordo quanto a esta alteração.

Com os melhores cumprimentos

Ângela Santos

(Subdiretora-Geral – Recursos Humanos e Formação)

SDG - Recursos Humanos e Formação

Rua da Prata, nº 20/22 - 3º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 945
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707
E-mail: sdg-rh@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>
Enviado: 28 de fevereiro de 2023 16:15
Para: SDG - Recursos Humanos e Formação
Cc: Gabinete Diretor Geral da AT; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal
Assunto: FW: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exma. Senhora
Subdiretora-Geral da área de Recursos Humanos e Formação da Autoridade Tributária e Aduaneira
Dra. Angela Santos

No seguimento do email infra e não tendo conseguido obter melhores esclarecimentos, que nos permitissem tornar mais perceptível a posição final da AT, bem como os fundamentos concretos subjacentes à mesma, perante a contraproposta apresentada pelo STI, relativamente à proposta de serviços mínimos apresentada pela AT, vimos, no âmbito da greve decretada para o mês de março de 2023, com as correções dos quadros relativos à Alf. De Setúbal (Sede) e à Del. Ad. De Sines, as quais se aceitam, vem o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, na defesa dos direitos dos seus associados, e, em consonância, aliás, com as posições de acordo assumidas quer pela AT quer pelo STI na Greve de Dezembro de 2021, designadamente quanto à não inclusão do controlo de bagagem dos viajantes nos moldes normais, como SM (vide anexo), apresentar a seguinte proposta final:

1. Alfândegas

Tendo presente critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade deverão ser fixados serviços mínimos de modo a garantir, nos períodos da greve:

- O desalfandegamento de:
 - Géneros alimentares deterioráveis;
 - Animais vivos;
 - Mercadorias legalmente consideradas perigosas, isto é, produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos e combustíveis;
 - Medicamentos urgentes, produtos e aparelhos indispensáveis à realização de cirurgias ou exames, no próprio dia ou no seguinte, em instituições hospitalares;
 - Féretros;
 - Outras mercadorias cuja conservação esteja sujeita a condições especiais de armazenamento.

- O controle de bagagens dos viajantes nas seguintes situações:
 - Quando o serviço dispõe de informação pertinente e até segura, de que determinado passageiro transporta na sua bagagem mercadoria proibida ou condicionada;
 - Ou se, por colaboração de outra força de segurança ou através da adequada análise de risco é transmitida informação sobre o transporte, na bagagem ou no corpo, de substâncias ilícitas, dinheiro ou outra qualquer mercadoria proibida ou condicionada.

O acordo abrangerá todas as Alfândegas (aqui se incluindo as suas Delegações e Postos Aduaneiros), com exceção das Alfândegas do Jardim do Tabaco, Peniche e Leixões.

Unidade Orgânica	N.º de trabalhadores e respetiva carreira
Alf. Aeroporto de Lisboa Del. Ad. Aeroporto Humberto Delgado	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificadores auxiliares aduaneiros / secretários aduaneiros.
Alf. Aeroporto do Porto	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificadores auxiliares aduaneiros. Em cada turno na Carga: 1 inspetor tributário e aduaneiro
Alf. de Faro – Del. Ad. Aeroporto de Faro	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro Exceto no turno das 0h-8h, em que: 1 inspetor tributário e aduaneiro ou 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal – Del. Ad. do Aeroporto da Madeira	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal (Porto do Caniçal)	1 inspetores tributários e aduaneiros; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal	1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.

Sala de Bagagem das Gares Marítimas (Porto do Funchal: Cais Sul e Norte)	
Alf. Setúbal (Sede)	NPA - 1 inspetores tributários e aduaneiros; NIF—1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 2 inspetores tributários e aduaneiros; CDRN – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria—1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro
Alf. Setúbal Del. Ad. Sines	NPA - 1 inspetores tributários e aduaneiros; NIF—1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro; Terminal XXI – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria—1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro.
Alf. Setúbal Del. Ad. Elvas	NPA -1 inspetor tributário e aduaneiro.
Alf. de Ponta Delgada – Posto Ad. Aeroporto João Paulo II	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Viana do Castelo	1 inspetor tributário e aduaneiro; e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Freixeiro	Área aduaneira (IMP+EXP+TRÂNSITO) – 1 inspetores tributário aduaneiros; Área de Contabilidade e Tesouraria—1 secretário aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Marítima de Lisboa	Tesouraria—1 secretário aduaneiro Contabilidade—1 verificador auxiliar aduaneiro Verificações físicas e conferência da declaração- 1 inspetores tributários e aduaneiros Aceitação da declaração – 1 inspetores tributários e aduaneiros Marinas e navios de cruzeiros – 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificadores auxiliares aduaneiros
Alf. Aveiro (sede)	1 inspetores tributários e aduaneiros 1 verificadores auxiliares aduaneiros
Alf. Aveiro Del. Ad. Covilhã	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Figueira Foz	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Vilar Formoso	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Braga (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca Posto Ad. Bobadela	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro

2. Área dos Sistemas de Informação

Área dos Sistemas de Informação - Núcleo produção	Sector da Operação—1 elemento por cada turno Sector da Planificação—1 trabalhador por turno Sector do controlo—2 trabalhadores
---	--

<p>Área dos Sistemas de Informação - Segurança de informação</p>	<p>Administração das firewalls que asseguram o serviço da Internet e correio eletrónico — 1 trabalhador Administração das firewalls de webservices que asseguram as transações com as entidades externas — 1 trabalhador Administração do sistema de gestão de utilizadores e de gestão de perfis aplicacionais — 1 trabalhador Administração do antivírus dos servidores e estações de trabalho — 1 trabalhador</p>
--	---

No que concerne à **Área das Alfândegas e Delegações Aduaneiras** resulta da proposta aqui apresentada:

- A exclusão da enunciação, em termos meramente exemplificativos, no âmbito do desalfandegamento;
- A exclusão das tarefas de controlo de bagagens dos viajantes, nos moldes normais, a qual não poderá ser enquadrada no âmbito de serviços mínimos, por não corresponderem e não se enquadrarem no conceito dos serviços mínimos; Quanto a este ponto, solicita-se que sejam dadas instruções precisas aos respetivos dirigentes por forma a garantir o cumprimento deste ponto.
- A alteração do número de trabalhadores propostos para os SM em todos os casos onde constava mais de um, sob pena de se fazer corresponder os SM quase aos serviços máximos, uma vez que está em causa a prestação de serviços mínimos e porquanto, em situações normais, a composição de cada turno já varia entre dois ou mais trabalhadores, pelo que, ao fixar-se 2 ou mais trabalhadores estará a desvirtuar-se o conceito de SM;
- A exclusão dos trabalhadores propostos e afetos ao **NIF**, à **Tesouraria** e à **Contabilidade**, nos casos em que tal ocorria, atento o facto de tais trabalhadores não irem desempenhar funções passíveis de serem enquadradas como serviços mínimos, não estando em causa necessidades sociais impreteríveis.

Na **Área dos Sistemas de Informação** face aos contornos desta greve, com interrupção dos períodos de paragem, os serviços mínimos neste contexto de sistemas de informação não tem razão de acontecer pois a maioria dos sistemas são automáticas, verificando-se alertas em casos de deteção de alguma anomalia.

Mantem-se também a análise para a questão do **Núcleo de produção** de não está abrangido por nenhuma das razões para fixação de serviços mínimos em qualquer da vertentes assinaladas.

Na componente da **Segurança da Informação** poderia dizer o mesmo em relação aos serviços especificados, não existe (que se saiba) horários de 24/7 para todas as administrações identificadas, pois estão implementados sistemas automáticos de alarmística para situações de crise. Por exemplo na Administração da Gestão de utilizadores, se o sistema estiver em baixo e não for atribuído um perfil em qualquer dos períodos da greve não coloca em causa nenhum dos itens constantes na Lei da Greve para serem assegurados.

As alterações acima propostas e a eliminação de algumas tarefas/setores (por contraposição à proposta da AT), têm por base o enquadramento legal em vigor, a doutrina e jurisprudência existente, sobre SM.

Com efeito, por um lado, estamos perante a fixação de serviços mínimos, por contraposição ao padrão normal a atividade desenvolvida, pelo que entende o STI que os setores e as tarefas eliminadas na presente proposta, não consubstanciam necessidades sociais impreteríveis que tenham de ser satisfeitas (constituindo o cerne de tarefas normais), sob pena de irremediável compressão de direitos fundamentais sem lhe equivaler qualquer prejuízo no sacrifício in comportável de uma necessidade primária.

Acresce que, por outro lado, relativamente à enunciação, em termos meramente exemplificativos, o conceito de serviços mínimos não se pode compadecer com a sua enunciação em termos exemplificativos, devendo as atividades por estes abrangidas serem determinadas de forma clara e inequívoca. A assim não suceder, estar-se-ia a deixar ao livre arbítrio do intérprete quanto ao preenchimento mais basilar do tipo, abrindo-se porta a que fossem executadas mais tarefas do que as que correspondem a efetivo serviço mínimo e a esvaziar-se o conceito de greve.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direção Nacional,

A Presidente



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA
Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)
Geral: geral@stimpostos.pt
Site: www.stimpostos.pt

De: SDG - Recursos Humanos e Formação [<mailto:sdg-rh@at.gov.pt>]

Enviada: 28 de fevereiro de 2023 15:12

Para: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>

Cc: Gabinete Diretor Geral da AT <at@at.gov.pt>; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal <dsgrh-drp@at.gov.pt>

Assunto: Re: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Importância: Alta

Exma. Senhora
Presidente da Direção Nacional do STI

Considerando que as partes envolvidas terão neste processo sempre presentes os critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade que estão subjacentes aos serviços mínimos, assim como a especial missão da Autoridade Tributária e Aduaneira na proteção da Sociedade, não tem a AT nada mais a observar.

Com os melhores cumprimentos

Ângela Santos
(Subdiretora-Geral – Recursos Humanos e Formação)

SDG - Recursos Humanos e Formação

Rua da Prata, nº 20/22 - 3º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 945
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707
E-mail: sdg-rh@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>

Enviado: 28 de fevereiro de 2023 12:34

Para: SDG - Recursos Humanos e Formação

Cc: Gabinete Diretor Geral da AT; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal

Assunto: FW: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exma. Senhora
Subdiretora-Geral da área de Recursos Humanos e Formação da Autoridade Tributária e Aduaneira
Dra. Angela Santos

Relativamente ao e-mail infra, cujo envio desde já agradecemos, e para que nos possamos pronunciar sobre o mesmo, solicitamos o seguinte esclarecimento, ressaltando o que é mencionado no e-mail infra relativamente ao controle de bagagens, e às correções dos quadros relativos à Alf. De Setúbal (Sede) e à Del. Ad. De Sines, significa que a AT aceita a contraproposta do STI relativamente às restantes unidades orgânicas na área das Alfândegas e Delegações Aduaneiras, bem como na área dos Sistemas de Informação?

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direção Nacional,

A Presidente



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA
Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)
Geral: geral@stimpostos.pt
Site: www.stimpostos.pt

De: SDG - Recursos Humanos e Formação [<mailto:sdg-rh@at.gov.pt>]

Enviada: 28 de fevereiro de 2023 11:22

Para: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>

Cc: Gabinete Diretor Geral da AT <at@at.gov.pt>; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal <dsgrh-drp@at.gov.pt>

Assunto: Re: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Importância: Alta

Exma. Senhora
Presidente da Direção Nacional do STI

Após análise atenta à resposta e contraproposta enviada por V. Ex.^a, a qual muito agradecemos, relembramos que a missão da Autoridade Tributária e Aduaneira foca-se também na proteção da Sociedade.

Assim, e tal como desde sempre tem sido defendido pela Direção da AT, não poderá ser desvalorizada ou ignorada a importância do controlo de bagagens efetuado nos setores de controlo de passageiros e bagagens, seja nas aerogares seja nas gares marítimas. Esta função visa essencialmente a proteção da Sociedade, em particular, no âmbito da Segurança e da Saúde Públicas, ao não permitir a entrada no território aduaneiro comunitário de uma panóplia de bens (droga, animais ou plantas exóticas, bens de duplo uso, alimentos, etc.) que podem vir dissimulados, ou não, nas bagagens.

Ora, durante o período de greve e sempre que estas funções são asseguradas no âmbito dos serviços mínimos acordados, designadamente o controlo da bagagem dos viajantes, só têm sido efetuadas quando os Serviços dispõem de informação pertinente e segura, de que determinado passageiro transporta na sua bagagem mercadoria proibida ou condicionada ou quando por colaboração de outra força de segurança ou através da adequada análise de risco é transmitida informação sobre o transporte, na bagagem ou no corpo, de substâncias ilícitas, dinheiro ou outra qualquer mercadoria proibida ou condicionada. Ou seja, os Serviços não deverão ignorar essa realidade e deixar que o viajante passe sem qualquer controlo, demitindo-se do seu dever de impedir essa entrada.

Recorda-se que esta posição já havia sido assumida pela Direção da AT em 2019.

Feita esta ressalva importa ainda referir que só agora se detetou um lapso no nosso quadro, relativamente aos Serviços Mínimos para a Alfândega de Setúbal tanto na sede (na referência ao n.º de trabalhadores que necessariamente têm de estar afetos ao equipamento Scanner para não comprometer o seu funcionamento) como na Del. Aduaneira de Sines, onde faltou a inclusão do Scanner.

Assim, solicita-se a correção do quadro infra, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Alf. Setúbal (Sede)	NPA - 2 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro; CDRN – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro
------------------------	--

Deve ler-se:

Alf. Setúbal (Sede)	NPA - 2 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 2 inspetores tributários e aduaneiros; CDRN – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro
------------------------	---

Onde se lê:

Alf. de Setúbal Del. Ad. Sines	NPA - 3 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Terminal XXI – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro.
-----------------------------------	--

Deve ler-se:

Alf. de Setúbal Del. Ad. Sines	NPA - 3 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro; Terminal XXI – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro.
-----------------------------------	---

Ainda a propósito do funcionamento do equipamento Scanner, informa-se que para que o mesmo possa operar é necessário, no mínimo, 2 trabalhadores, pelo que se solicita o vosso acordo na fixação de 2 trabalhadores para operar funcionalmente o equipamento, tanto na sede da Alfândega de Setúbal como na Delegação Aduaneira de Sines.

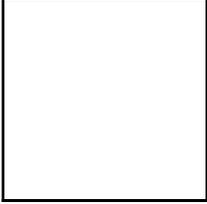
Aguarda-se a compreensão de V. Ex.^a para a situação ora reportada e o inerente acordo à alteração comunicada, bem como à contraproposta apresentada.

Com os melhores cumprimentos

Ângela Santos
(Subdiretora-Geral – Recursos Humanos e Formação)

SDG - Recursos Humanos e Formação

Rua da Prata, nº 20/22 - 3º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 945



De: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>

Enviado: 27 de fevereiro de 2023 16:47

Para: SDG - Recursos Humanos e Formação

Cc: Gabinete Diretor Geral da AT; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal

Assunto: FW: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exma. Senhora

Subdiretora-Geral da área de Recursos Humanos e Formação da Autoridade Tributária e Aduaneira

Dra. Angela Santos

Relativamente ao assunto em epígrafe e à proposta de serviços mínimos apresentada pela AT através do mail infra, no âmbito da greve decretada para o mês de março de 2023, vem o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, na defesa dos direitos dos seus associados, apresentar a seguinte proposta:

1. 1. Alfândegas

Tendo presente critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade deverão ser fixados serviços mínimos de modo a garantir, nos períodos da greve, o desalfandegamento de:

- Géneros alimentares deterioráveis;
- Animais vivos;
- Mercadorias legalmente consideradas perigosas, isto é, produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos e combustíveis;
- Medicamentos urgentes, produtos e aparelhos indispensáveis à realização de cirurgias ou exames, no próprio dia ou no seguinte, em instituições hospitalares;
- Féretros.

Apenas se admite o controle de bagagens exclusivamente nas seguintes situações:

- Quando o serviço dispõe de informação pertinente e até segura, de que determinado passageiro transporta na sua bagagem mercadoria proibida ou condicionada;
- Ou se, por colaboração de outra força de segurança ou através da adequada análise de risco é transmitida informação sobre o transporte, na bagagem ou no corpo, de substâncias ilícitas, dinheiro ou outra qualquer mercadoria proibida ou condicionada.

A tarefa habitualmente inerente ao controlo da bagagem dos viajantes, nos moldes normais, não poderá ser enquadrada no âmbito de serviços mínimos.

O acordo abrangerá as seguintes Alfândegas e Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros: Alfândega de Lisboa Del. Ad. Aeroporto Humberto Delgado, Alf. Aeroporto do Porto, Alf. do Funchal – Del. Ad. do Aeroporto da Madeira, Alf. do Funchal (Porto do Caniçal), Alf. do Funchal Sala de Bagagem das Gares Marítimas (Porto do Funchal: Cais Sul e Norte), Alf. Setúbal (Sede), Alf. Setúbal Del. Ad. Elvas, Alf. de Ponta Delgada – Posto Ad. Aeroporto João Paulo II, Alf. Viana do Castelo, Alf. Freixieiro, Alf. Marítima de Lisboa, Alf. Aveiro (sede), Alf. Aveiro Del. Ad. Covilhã, Alf. Aveiro Del.

Ad. Figueira Foz, Alf. Aveiro Del. Ad. Vilar Formoso, Alf. Braga (sede), Alf. Alverca (sede), Alf. Alverca Posto Ad. Bobadela,

Unidade Orgânica	N.º de trabalhadores e respetiva carreira
Alf. Aeroporto de Lisboa Del. Ad. Aeroporto Humberto Delgado	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificadores auxiliares aduaneiros / secretários aduaneiros.
Alf. Aeroporto do Porto	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificadores auxiliares aduaneiros. Em cada turno na Carga: 1 inspetor tributário e aduaneiro
Alf. de Faro – Del. Ad. Aeroporto de Faro	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro Exceto no turno das 0h-8h, em que: 1 inspetor tributário e aduaneiro ou 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal – Del. Ad. do Aeroporto da Madeira	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal (Porto do Caniçal)	1 inspetores tributários e aduaneiros; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal Sala de Bagagem das Gares Marítimas (Porto do Funchal: Cais Sul e Norte)	1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Setúbal (Sede)	NPA - 1 inspetores tributários e aduaneiros; NIF – 1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 1 inspetores tributários e aduaneiros; CDRN – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro
Alf. Setúbal Del. Ad. Sines	NPA - 1 inspetores tributários e aduaneiros; NIF – 1 inspetor tributário e aduaneiro; Terminal XXI – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro.
Alf. Setúbal Del. Ad. Elvas	NPA -1 inspetor tributário e aduaneiro.
Alf. de Ponta Delgada – Posto Ad. Aeroporto João Paulo II	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Viana do Castelo	1 inspetor tributário e aduaneiro; e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Freixieiro	Área aduaneira (IMP+EXP+TRÂNSITO) – 1 inspetores tributário aduaneiros; Área de Contabilidade e Tesouraria – 1 secretário aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Marítima de Lisboa	Tesouraria – 1 secretário aduaneiro Contabilidade – 1 verificador auxiliar aduaneiro Verificações físicas e conferência da declaração- 1 inspetores tributários e aduaneiros Aceitação da declaração – 1 inspetores tributários e aduaneiros Marinas e navios de cruzeiros – 1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificadores auxiliares aduaneiros

Alf. Aveiro (sede)	1 inspetores tributários e aduaneiros 1 verificadores auxiliares aduaneiros
Alf. Aveiro Del. Ad. Covilhã	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Figueira Foz	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Vilar Formoso	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Braga (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca Posto Ad. Bobadela	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro

2. Área dos Sistemas de Informação

Área dos Sistemas de Informação - Núcleo produção	Setor da Operação—1 elemento por cada turno Setor da Planificação—1 trabalhador por turno Setor do controlo—2 trabalhadores
Área dos Sistemas de Informação - Segurança de informação	Administração das firewalls que asseguram o serviço da Internet e correio eletrónico—1 trabalhador Administração das firewalls de webservices que asseguram as transações com as entidades externas—1 trabalhador Administração do sistema de gestão de utilizadores e de gestão de perfis aplicativos—1 trabalhador Administração do antivírus dos servidores e estações de trabalho—1 trabalhador

No que concerne à **Área das Alfândegas e Delegações Aduaneiras** resulta da proposta aqui apresentada:

- A exclusão da enunciação, em termos meramente exemplificativos, no âmbito do desalfandegamento;
- A exclusão da menção a *outras mercadorias cuja conservação esteja sujeita a condições especiais de armazenamento*, uma vez que, salvo melhor opinião, este item já estará enquadrado no item *Géneros alimentares deterioráveis*;
- A exclusão das tarefas de controlo de bagagens dos viajantes, nos moldes normais, a qual não poderá ser enquadrada no âmbito de serviços mínimos, por não corresponderem e não se enquadrarem no conceito dos serviços mínimos; Quanto a este ponto, solicita-se que sejam dadas instruções precisas aos respetivos dirigentes por forma a garantir o cumprimento deste ponto.
- A alteração do número de trabalhadores propostos para os SM em todos os casos onde constava mais de um, sob pena de se fazer corresponder os SM quase aos serviços máximos, uma vez que está em causa a prestação de serviços mínimos e porquanto, em situações normais, a composição de cada turno já varia entre dois ou mais trabalhadores, pelo que, ao fixar-se 2 ou mais trabalhadores estará a desvirtuar-se o conceito de SM;
- A exclusão dos trabalhadores propostos e afetos ao **NIF**, à **Tesouraria** e à **Contabilidade**, nos casos em que tal ocorria, atento o facto de tais trabalhadores não irem desempenhar funções passíveis de serem enquadradas como serviços mínimos, não estando em causa necessidades sociais impreteríveis.

Na **Área dos Sistemas de Informação** face aos contornos desta greve, com interrupção dos períodos de paragem, os serviços mínimos neste contexto de sistemas de informação não tem razão de acontecer pois a maioria dos sistemas são automáticas, verificando-se alertas em casos de deteção de alguma anomalia.

Mantem-se também a análise para a questão do **Núcleo de produção** de não está abrangido por nenhuma das razões para fixação de serviços mínimos em qualquer da vertentes assinaladas.

Na componente da **Segurança da Informação** poderia dizer o mesmo em relação aos serviços especificados, não existe (que se saiba) horários de 24/7 para todas as administrações identificadas, pois estão implementados sistemas automáticos de alarmística para situações de crise. Por exemplo na Administração da Gestão de utilizadores, se o sistema estiver em baixo e não for atribuído um perfil em qq dos períodos da greve não coloca em causa nenhum dos itens constantes na Lei da Greve para serem assegurados.

As alterações acima propostas e a eliminação de algumas tarefas/setores (por contraposição à proposta da AT), têm por base o enquadramento legal em vigor, a doutrina e jurisprudência existente, sobre SM.

Com efeito, por um lado, estamos perante a fixação de serviços mínimos, por contraposição ao padrão normal a atividade desenvolvida, pelo que entende o STI que os setores e as tarefas eliminadas na presente proposta, não consubstanciam necessidades sociais impreteríveis que tenham de ser satisfeitas (constituindo o cerne de tarefas normais), sob pena de irremediável compressão de direitos fundamentais sem lhe equivaler qualquer prejuízo no sacrifício incomportável de uma necessidade primária.

Acresce que, por outro lado, relativamente à enunciação, em termos meramente exemplificativos, o conceito de serviços mínimos não se pode compadecer com a sua enunciação em termos exemplificativos, devendo as atividades por estes abrangidas serem determinadas de forma clara e inequívoca. A assim não suceder, estar-se-ia a deixar ao livre arbítrio do intérprete quanto ao preenchimento mais basilar do tipo, abrindo-se porta a que fossem executadas mais tarefas do que as que correspondem a efetivo serviço mínimo e a esvaziar-se o conceito de greve.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direção Nacional,

A Presidente



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA

Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)

Geral: geral@stimpostos.pt

Site: www.stimpostos.pt

De: SDG - Recursos Humanos e Formação [<mailto:sdg-rh@at.gov.pt>]

Enviada: 24 de fevereiro de 2023 14:37

Para: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>

Cc: Helena Alves Borges <Helena.Alves.Borges@at.gov.pt>; Gabinete Diretor Geral da AT <at@at.gov.pt>; DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal <dsgrh-drp@at.gov.pt>; DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos <dsgrh@at.gov.pt>

Assunto: Pedido de acordo para fixação de serviços mínimos | Greve | março/2023

Importância: Alta

Exma. Senhora

Presidente da Direção Nacional do STI

Relativamente ao assunto em epígrafe e atento o pré-aviso de Greve para todo o mês de março, renovável por idênticos períodos até ao final do corrente ano, solicita-se o V/acordo, no âmbito do ponto 5, do último parágrafo do referido pré-aviso, para a fixação de serviços mínimos durante o período da Greve, atendendo a que estamos perante necessidades sociais impreteríveis ligadas ao controlo da fronteira externa e ainda a necessidade de assegurar a segurança e manutenção da rede RITTA.

Assim e tendo presente critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade deverão ser fixados serviços mínimos de modo a garantir, durante o mês de março de 2023, o funcionamento do controlo de bagagens bem como o desalfandegamento, designadamente, de:

- géneros alimentares deterioráveis;
- animais vivos;
- mercadorias perigosas, nomeadamente produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos e combustíveis;
- medicamentos urgentes, produtos e aparelhos indispensáveis à realização de cirurgias ou exames, no próprio dia ou no dia seguinte, em instituições hospitalares;
- féretros;
- outras mercadorias cuja conservação esteja sujeita a condições especiais de armazenamento.

O acordo abrangerá todas as Alfândegas (aqui se incluindo as suas Delegações e Postos Aduaneiros), com exceção das Alfândegas do Jardim do Tabaco, Peniche e Leixões.

Para esse efeito, e de modo a acautelar o controlo de bagagens bem como o desalfandegamento nos termos atrás referidos, durante o período da greve, será necessário assegurar a presença do n.º de efetivos constantes do quadro infra:

Unidade Orgânica	N.º de trabalhadores e respetiva carreira
Alf. Aeroporto de Lisboa Del. Ad. Aeroporto Humberto Delgado	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 2 verificadores auxiliares aduaneiros / secretários aduaneiros.
Alf. Aeroporto do Porto	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 2 verificadores auxiliares aduaneiros. Em cada turno na Carga: 1 inspetor tributário e aduaneiro
Alf. de Faro – Del. Ad. Aeroporto de Faro	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro Exceto no turno das 0h-8h, em que: 1 inspetor tributário e aduaneiro ou 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal – Del. Ad. do Aeroporto da Madeira	Em cada turno no SCPB: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal (Porto do Caniçal)	2 inspetores tributários e aduaneiros; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. do Funchal Sala de Bagagem das Gares Marítimas (Porto do Funchal: Cais Sul e Norte)	1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Setúbal (Sede)	NPA - 2 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Scanner - 2 inspetores tributários e aduaneiros; CDRN – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro
Alf. Setúbal Del. Ad. Sines	NPA - 3 inspetores tributários e aduaneiros; NIF - 1 inspetor tributário e aduaneiro; Terminal XXI – 1 inspetor tributário e aduaneiro, por turno; Tesouraria – 1 verificador auxiliar aduaneiro ou secretário aduaneiro.

Alf. Setúbal Del. Ad. Elvas	NPA -1 inspetor tributário e aduaneiro.
Alf. de Ponta Delgada – Posto Ad. Aeroporto João Paulo II	Em cada turno: 1 inspetor tributário e aduaneiro; 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Viana do Castelo	1 inspetor tributário e aduaneiro; e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Freixieiro	Área aduaneira (IMP+EXP+TRÂNSITO) – 5 inspetores tributário aduaneiros; Área de Contabilidade e Tesouraria – 1 secretário aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro.
Alf. Marítima de Lisboa	Tesouraria – 1 secretário aduaneiro Contabilidade – 1 verificador auxiliar aduaneiro Verificações físicas e conferência da declaração- 3 inspetores tributários e aduaneiros Aceitação da declaração – 2 inspetores tributários e aduaneiros Marinas e navios de cruzeiros – 1 inspetor tributário e aduaneiro e 2 verificadores auxiliares aduaneiros
Alf. Aveiro (sede)	2 inspetores tributários e aduaneiros 2 verificadores auxiliares aduaneiros
Alf. Aveiro Del. Ad. Covilhã	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Figueira Foz	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Aveiro Del. Ad. Vilar Formoso	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Braga (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca (sede)	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Alf. Alverca Posto Ad. Bobadela	1 inspetor tributário e aduaneiro e 1 verificador auxiliar aduaneiro
Área dos Sistemas de Informação - Núcleo produção	Setor da Operação – 1 elemento por cada turno Setor da Planificação - 1 trabalhador por turno Setor do controlo – 2 trabalhadores
Área dos Sistemas de Informação - Segurança de informação	Administração das firewalls que asseguram o serviço da Internet e correio eletrónico – 1 trabalhador Administração das firewalls de webservices que asseguram as transações com as entidades externas – 1 trabalhador Administração do sistema de gestão de utilizadores e de gestão de perfis aplicativos –1 trabalhador Administração do antivírus dos servidores e estações de trabalho –1 trabalhador

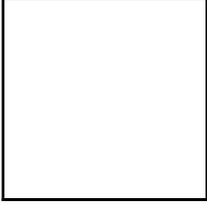
Com os melhores cumprimentos

Ângela Santos
(Subdiretora-Geral – Recursos Humanos e Formação)

SDG - Recursos Humanos e Formação

Rua da Prata, nº 20/22 - 3º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 945
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

E-mail: sdg-rh@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Gabinete Diretor Geral da AT
Enviado: 15 de fevereiro de 2023 16:05
Para: SDG - Recursos Humanos e Formação; Ângela Silva Santos
Cc: Helena Alves Borges
Assunto: Fw: AVISO-PRÉVIO DE GREVE. DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO.

Exma Senhora SDG,

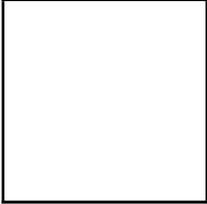
Reencaminha-se a retificação comunicada pelo STI, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Bernardino
Chefe de Divisão

Gabinete Diretor Geral da AT

Rua da Prata, nº 20/22 - 2º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707
E-mail: at@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Geral | S.T.I. <geral@stimpostos.pt>
Enviado: 15 de fevereiro de 2023 12:04
Para: Gabinete Diretor Geral da AT; Gabinete Diretor Geral da AT
Assunto: RE: AVISO-PRÉVIO DE GREVE. DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO.

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exma. Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira,

Relativamente ao mail infra, ontem enviado, vimos pelo presente enviar em anexo a declaração de retificação, pois por lapso de escrita, o mesmo saiu com uma incorreção quando às horas de início do segundo período de greve, que se pretende tenha a mesma duração dos restantes períodos indicados (3 horas), o que, mediante a presente declaração, assim se retifica, nos termos que se anexa.

Com os melhores cumprimentos

Francisco José N. Rodrigues



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA
Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)
Mail: franciscorodrigues@stimpostos.pt
Geral: geral@stimpostos.pt
Site: www.stimpostos.pt

De: Geral | S.T.I.

Enviada: 14 de fevereiro de 2023 18:27

Para: at@at.gov.pt; 'Dg-at@at.gov.pt' <dg-at@at.gov.pt>

Assunto: AVISO-PRÉVIO DE GREVE.

Exma. Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira,

Vem o SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS IMPOSTOS – STI, **comunicar que decreta e torna pública greve dos Trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira** sob forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos termos, condições e fundamentos do Aviso-Prévio que se anexa.

Com os melhores cumprimentos



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA
Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)
Geral: geral@stimpostos.pt
Site: www.stimpostos.pt